



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

**PROJETO DE LEI Nº 50/2025**

**Autorizo o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício de 2025, com recursos superavit financeiro 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:  
**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP com recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 no valor de R\$ 9.917,55 (nove mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

|                            |       |                                                                                                               |       |                     |
|----------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|
| <b>02.09</b>               |       | <b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP</b>                                                |       |                     |
| <b>15.451.0011.P.A A/C</b> |       | <b>Devolução do convênio 015/2024/PGE-DERADM (recuperação de estradas vicinais com extensão de 75.357 km)</b> |       |                     |
| 3.3.90.93.00               | 2.701 | Indenizações e Restituições                                                                                   | F-A/C | R\$ 3.776,41        |
| 3.3.90.93.00               | 2.500 | Indenizações e Restituições                                                                                   | F-A/C | R\$ 6.141,14        |
| <b>TOTAL GERAL</b>         |       |                                                                                                               |       | <b>R\$ 9.917,55</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| <b>Recurso</b>               | <b>Conta</b> | <b>Valor de Receita</b> |
|------------------------------|--------------|-------------------------|
| Convênio 015/2024/PGE-DERADM | 71070-0      | R\$ 9.917,55            |
| <b>Total</b>                 |              | <b>R\$ 9.917,55</b>     |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

---

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 14/04/2025 às 14:19, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **629098** e o código verificador **BFE2B833**.

Referência: [Processo nº 57-76/2025](#).

Docto ID: 629098 v1